



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 131/2019/2020

Processo nº 23525.014972/2019-86

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Validade da Ata: 12 meses

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, **homologada em 12/03/2020** pela autoridade competente;

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas no item 1.2.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de **MATERIAL PARA SEGURANÇA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para atender a segurança laboral dos trabalhadores que atuam no HUCAM/EBSEERH, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido e do licitante vencedor. O preço registrado, as especificações do item, a quantidade, e os licitantes vencedores de cada grupo/item estão dispostas na tabela abaixo:

Fornecedor: ESC CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 27.323.299/0001-71 / Endereço: Rua Carlos Alberto Moretti, 233 - Vila Cavaton - São Paulo - SP / Telefone: (11) 2389-7779 / E-mail: licitacoes@escengenharia.com / Representante Legal: Eduardo Augusto Escame Martins da Silva / RG: 32.928.647-X / CPF: 355.869.358-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
12	Cinto de segurança peitoral para cadeira de rodas, tamanho único. Alças ajustáveis, confeccionado em -- nylon resistente e de fácil higienização com presilhas de plástico reforçada.	UNIDADE	12	R\$ 86,53
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 1.038,36

Fornecedor: P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI / CNPJ: 09.140.225/0001-18 / Endereço: STRC / SUL TRECHO 4, BLOCO A, Lote 10 / Setor de Cargas - Setor Ind. Guará, Brasília / DF, CEP: 71.225-540 / Telefone: (61) 3202-4029 / E-mail: comercial@sudoesteextintores.com.br / Representante Legal: André Paz de Lima / CPF: 882.540.891-91 / RG 1885350 SSP/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	Caixa abrigo para extintor em fibra de vidro. Medidas aproximadas: (axlxp): 85x38x30 cm. Com visor de poliestireno cristal com perfil de borracha.	UNIDADE	20	R\$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 18.000,00

Fornecedor: 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA. / CNPJ: 23.622.391/0001-81 / Endereço: Rua Borges de Figueiredo, nº 1.133, Mooca, Centro - São Paulo / SP, CEP: 03110-001 / Telefone: (11) 2095-2400 / E-mail: licitacoes@1000marcasbrasil.com.br / Representante Legal: Elizabeth Ciochetti Santos / CPF: 037.592.688-70 / RG: 4.950.321 SSP/SP.

GRUPO I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	Cartucho químico contra vapores orgânicos e gases ácidos para o respirador facial inteira.	UNIDADE	40	R\$ 44,00
9	Respirador tipo peça facial inteira em silicone na cor preta, com duas válvulas de inalação, encaixe tipo rosca para os filtros químicos e/ou mecânico, uma válvula de exalação, mascarilha interna em silicone, sistema de fixação (aranha) em silicone com fivelas de ajuste com cinco pontos de fixação. Marca de referência: Honeywell Sperian Opti-fit, CA 19376.	UNIDADE	10	R\$ 840,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 10.160,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. O licitante vencedor, ao assinar a presente ATA, se compromete a prestar os serviços e/ou fornecimento de material, quando demandado, somente dos itens os quais se

sagrou vencedor .

1.5. Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de

redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto

nº 7.892/2013);

- 7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- 7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.16. por decurso do prazo de vigência;
- 7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Eduardo Augusto Escame Martins da Silva
ESC CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA EIRELI

André Paz de Lima
P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI

Elizabeth Ciochetti Santos
1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO ESCAME MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 15:14,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH CIOCHETTI SANTOS, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Paz de Lima, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 31/03/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 31/03/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5860311** e o código CRC **DE260C05**.

Referência: Processo nº 23525.014972/2019-86 SEI nº 5860311

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068006943/20-19. Objeto: Aquisição do aparelho de auto luminescência para auxiliar na detecção de alteração tecidual na cavidade bucal, com intuito de prevenção e diagnóstico de câncer de boca, para atender a demanda do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA/CCS/UFES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 02/04/2020. RENATO DIAS FRAGA. Diretor de Material e Patrimônio. Ratificação em 02/04/2020. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pro Reitora Administrativa. Valor Global: R\$ 13.123,70. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LED DENTAL, INC.

(SIDE - 02/04/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 153046

Número do Contrato: 89/2015.
Nº Processo: 23068014409201519.
DISPENSA Nº 1122/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/04/2020 a 31/10/2020. Data de Assinatura: 02/04/2020.

(SICON - 02/04/2020) 153046-15225-2020NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1002/2020**

Foram declaradas vencedoras do presente certame as seguintes empresas: 11.185.669/0001-11 - DISTRUIDORA DE GAS GREGORIO LTDA; 21.612.343/0001-87 - MABOL COMERCIAL EIRELI.

DENNER ALVES DE AGUIAR
Pregoeiro

(SIDE - 02/04/2020) 153049-15225-2020NE080001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2020**

Processo nº. 23068.074151/2019-33. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES. Objeto: Viabilizar o "Estudo sobre a incidência de casos de deficiência intelectual, malformação congênita e câncer na região do Caparaó capixaba". Data da assinatura: 02/03/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 55 DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 16/2020-PROGEP, publicado no D.O.U em 21 de janeiro de 2020.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

Departamento: Administração

Área/Subárea: Administração (CNPq: 6.02.00.00-6) / Administração de Empresas

(CNPq: 6.02.01.00-2)

Processo nº 23068.018576/2020-04

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tatiana Aparecida Ferreira Doin	151,57
2º	Isabela Ariane Bujato	119,73
3º	Lais Rocha Vale	112,53
4º	Mariana Amorim de Amaral	112,17
5º	Gabriela Figueiredo Lima	107,67

CLEISON FAÉ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.014972/2019-86. Pregão nº 131/2019-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material para segurança - equipamento de proteção individual (EPI), para atender a segurança laboral dos trabalhadores que atuam no HUCAM/EBSERH. Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021. Data da Assinatura: 31/03/2020. Empresas: ESC CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ (MF) 27.323.299/0001-71: 12 - 12 - R\$ 86,53; P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ (MF) 09.140.225/0001-18: 13 - 20 - R\$ 900,00; 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA., CNPJ (MF) 23.622.391/0001-81: 6 - 40 - R\$ 44,00 e 9 - 10 - R\$ 840,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205003426201932. Objeto: Contratação de compartilhamento de infraestrutura de rede, de propriedade da RGE necessários para a instalação da estrutura de fibra óptica (transmissão de voz, dados e imagens) no campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A demanda se enquadra no art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 01/04/2020. RAFAEL SANTIN SCHEFFER. Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/04/2020. MARCELO RECKTENVALD. Reitor. Valor Global: R\$ 7.466,40. CNPJ CONTRATADA : 02.016.440/0001-62 RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDE - 02/04/2020) 158517-26440-2019NE800074

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, CNPJ 05.466.953/0001-63. Objeto: Operacionalizar o projeto de execução e fiscalização das penas de prestação de serviço comunitário na UFFS, Campus Laranjeiras do Sul. Vigência: 04/2020 a 03/2022. Processo administrativo: 23205.001809/2019-76. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, e Iracema Pereira de Carvalho - Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE S/S, CNPJ 08.576.280/0001-92. Objeto: Realização de atendimento odontológico aos imigrantes contemporâneos (senegaleses, bengaleses, haitianos e venezuelanos) que participam do Programa de Extensão da UFFS "Ambulatórios de Acolhimento em saúde do Imigrante". Vigência: 04/2020 a 01/2021. Processo administrativo: 23205.002269/2019-80. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, e Celso Luiz Rigo - Diretor Geral.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) FABIANE DEBASTIANI, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 24/03/2020 a 23/04/2020. Data de Assinatura: 24/03/2020.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) YANÁ TAMARA TOMASI, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 13/04/2020 a 12/05/2020. Data de Assinatura: 31/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PASSO FUNDO, CNPJ 92.030.543/0001-70. Objeto: Retificação da cláusula segunda do acordo original. Processo administrativo: 23205.000022/2017-25. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, e Paulo Adil Ferenci - Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 153052**

Número do Contrato: 57/2014.

Nº Processo: 23070007848201445.

PREGÃO SISPP Nº 140/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -CNPJ Contratado: 01765213000177. Contratado : COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E-SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 57/2014 para o período de 1º de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020, ou até que se conclua o processo licitatório constante no processo SEI nº 23070.025410/2019-53. Fundamento Legal: Leis 8666/93, 10520/02, Decreto 2271/97, IN 02/08 MPOG e IN 06/13 MPOG. Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020. Valor Total: R\$360.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800010. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 02/04/2020) 153052-15226-2020NE800000

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital PROGEPE nº 68/2020/PROGEPE, publicado no DOU Nº 54 de 19 de março de 2020, seção 3, página 52 :

No item 4.2 A avaliação da entrevista se dará conforme os critérios no quadro a seguir:

Onde se lê:

Item Avaliado	Pontos
Clareza e objetividade em relação à arguição dos projetos na área de conhecimento do concurso e adequação aos componentes a serem ofertados no curso.	Até 10,0 pontos
Total Máximo	10,0

Leia-se:

Item Avaliado	Pontos
Clareza e objetividade em relação à arguição na área de Estudos Latino-americanos, especialmente no que se refere à questão da integração solidária, interculturalidade, gênero, meio ambiente e descolonização epistêmica, com adequação aos componentes a serem ofertados no Ciclo Comum de Estudos.	Até 10,0 pontos
Compreensão e adesão quanto à missão institucional da UNILA e seus pilares filosóficos: interdisciplinaridade, integração solidária, bilinguismo, gestão democrática, sustentabilidade.	
Total Máximo	10,0

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 018/2019, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: BRUNO VIDAL DE ALMEIDA, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com o inciso IV do artigo, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 023/2019, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratada: RUTH GEISIANE ALVES DA SILVA, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 27/03/2020 a 25/05/2020, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Auxiliar A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

